

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2019-003

CÓDIGO Nº 2019-003 (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista em linguagens documentárias e vocabulários terminológicos.

Objeto: Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos com vistas à proposição de terminologia relacional a partir da análise de forma e de conteúdo de itens da coleção de Obras Raras e Especiais do Inep a fim de subsidiar a identificação de ajustes na estrutura relacional do Thesaurus Brasileiro da Educação – Brased, assim como proposição de novas formas de disponibilização das informações das referidas coleções.

1 – Atividades

- i. Produzir discriminação dos itens do acervo físico de Obras Raras e Especiais do Inep, considerando área de conhecimento, quantidade de itens por área e outras informações pertinentes.
- ii. Considerando a identificação realizada de itens por área, realizar levantamento de terminologias a partir de análise de conteúdos textuais de itens físicos do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep voltados para a área de Educação.
- iii. Analisar comparativamente as terminologias obtidas e as representações descritivas e temáticas do acervo de Obras Raras e Especiais inseridas no Sistema Pergamum, na área de Educação.
- iv. Elaborar proposta de atualização das representações descritivas e temáticas analisadas do acervo de Obras Raras e Especiais na área de Educação, observadas as normativas vigentes e o Thesaurus Brasileiro da Educação.
- v. Realizar análise sistemática das equivalências intraindiomáticas dos termos coletados no Produto 1 relativos aos itens do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep na área de Educação.
- vi. Realizar análise sistemática das equivalências interidiomáticas entre os termos coletados no Produto 1 relativos aos itens do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep na área de Educação em diferentes idiomas.
- vii. Realizar análise sistemática das equivalências cronológicas dos termos coletados no Produto 1, identificando termos que caíram em desuso e seus substitutos nas terminologias atuais, considerando os itens do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep na área de Educação.
- viii. A partir da terminologia relacional gerada pelas análises anteriores, realizar referência cruzada entre este corpus e o Thesaurus Brasileiro de Educação, a fim de identificar ajustes necessários na estrutura relacional do Thesaurus e contemplar necessidades de disponibilização das informações das Obras Raras e Especiais do Inep, na área de Educação.
- ix. Propor, a partir de resultados obtidos nas atividades anteriores, recomendações técnicas para aperfeiçoamento do tratamento informacional relativo ao acervo de Obras Raras e Especiais do Inep, na área de Educação.
- x. Considerando os resultados identificados nos produtos 1 e 2, propor critérios de raridade, com exposição detalhada dos elementos constituintes que justificam a distinção de um item como parte do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep.
- xi. Elaborar proposta de metodologia de digitalização de obras raras com exposição detalhada dos elementos constituintes que justificam tal procedimento, elencando critérios de triagem, com o intuito de projetar e testar novas formas de disponibilização das informações em educação produzidas e sistematizadas.
- xii. A partir dos critérios de raridade e da triagem, elaborar uma proposta de ficha técnica de equipamentos de digitalização de documentos bibliográficos, observadas as características do acervo de Obras Raras e Especiais e as necessidades do Inep.
- xiii. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramentos dos Produtos e transferência de conhecimento.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Documento técnico contendo proposta de atualização das representações descritivas e temáticas do acervo de Obras Raras na área de Educação, observadas as experiências existentes, as normas vigentes e o Thesaurus Brasileiro da Educação.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo proposta de terminologia relacional do acervo de Obras Raras e Especiais do Inep na área de Educação, proposições para aperfeiçoamento da estrutura relacional do Thesaurus Brasileiro da Educação e do tratamento informacional relativo ao acervo de Obras Raras e Especiais do Inep.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo propostas de critérios de raridade e de metodologia de digitalização de obras raras, considerando **as** especificidades identificadas relativamente ao acervo de Obras Raras e Especiais do Inep com o intuito de projetar e testar novas formas de disponibilização das informações em educação produzidas e sistematizadas.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (Eliminatória e pontuável)

Curso de nível superior completo em qualquer área de formação.

Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em pesquisa na área de Ciência da Informação e/ou áreas correlatas.

Domínio técnico instrumental das línguas inglesa e francesa.

Qualificação Desejável (Classificatória – apenas Pontuável)

Pós-graduação stricto sensu em Biblioteconomia, Ciência da Informação e/ou História.

Especialização lato sensu em área correlata à Biblioteconomia, em Coleções Especiais e Obras Raras e/ou História do Livro e das Bibliotecas.

Experiência profissional relativa a vocabulários controlados e linguagens documentárias.

Experiência profissional relativa a História do Livro e das Bibliotecas.

Experiência profissional relativa a Bibliografia.

Experiência profissional relativa a Bibliologia.

Publicações em livros, periódicos, congressos e seminários na área de ciência da informação, arquivos permanentes, acervos de obras raras e/ou especiais e vocabulários controlados.

6 – Local do Trabalho

Brasília/DF devido à natureza diagnóstica e propositiva dos Produtos, será necessário que o especialista trabalhe na sede do Inep a fim de empreender análises diretamente no acervo de Obras Raras e Especiais e entrevistas com servidores e colaboradores, para caracterização das informações.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **20/10/2019**, devendo constar o Código **"2019-003"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta (s) positiva (s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 06 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.
- b) Será solicitado ao consultor selecionado, **no prazo de 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, a comprovação de experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos pontuados. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- c) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No **caso de publicações**, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios pré-determinados.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10. A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, publicações e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2019/003 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação;
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de mês de ano.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR